

DECRETO Nº 5.709/2025 30 DE JULHO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA
SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE
MENCIONA.

LIDO EM: 04/08 2025

ENCAMINHADO À 04/08 /2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

04/08 /2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

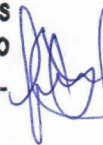
04/08 /2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 11/08/2025



Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 11/08/2025



DECRETO-EXECUTIVO



DECRETO Nº 5.709 DE 30 DE julho DE 2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 104 Livro 28 Fis. 02 Data: 01/08/25
Horas: 07:40
[assinatura]
FUNÇÃO: [assinatura]

Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 3036/2025/SGP/SG, da Procuradoria-Geral da República, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em comento;

Considerando a liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação, da referida profissional,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora Municipal, Sra. **JULYELLE PINTO BASTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, ao Ministério Público Federal, na Procuradoria-Geral da República, neste Município de Barra do Garças, para continuar a exercer a função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único. Fica acordado que o órgão cedente continuará efetuar o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo período de até 10 de novembro de 2026, com a devida anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de julho

de 2025

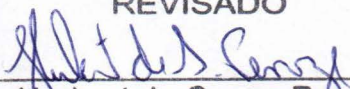
Alessandro Matos do Nascimento
Presidente

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 11/08/2025

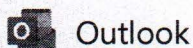
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -224751-0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ 06.940.888/0001-90
RUA DO COMERCIO, 100 - JARDIM
CENTRO - CUIABÁ - MT - 13.040-000



RE: EXPEDIÇÃO - PRORROGAÇÃO DE CESSÃO AO MPF - JULYELLE PINTO BASTOS

De Gabinete do Prefeito <gabprefbg@hotmail.com>

Data Ter, 15/07/2025 21:16

Para PGR Divisão de Cessão e Movimentações <pgr-cessoes@mpf.mp.br>

acuso o recebimento.



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Rua Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças/MT
CEP: 78.600-907 Fone: (66) 3402-2000 ramal 2028
E-mail: gabprefbg@hotmail.com

De: percymelo@mpf.mp.br <percymelo@mpf.mp.br> em nome de PGR Divisão de Cessão e Movimentações <pgr-cessoes@mpf.mp.br>

Enviado: terça-feira, 15 de julho de 2025 14:36

Para: Gabinete do Prefeito <gabprefbg@hotmail.com>; secadm@barradogarcas.mt.gov.br <secadm@barradogarcas.mt.gov.br>

Assunto: EXPEDIÇÃO - PRORROGAÇÃO DE CESSÃO AO MPF - JULYELLE PINTO BASTOS

Prezados, boa tarde!

Trata-se da expedição de cópia do Ofício n.º 3036/2025/SGP/SG pelo qual solicita-se a prorrogação da cessão, até 10 de novembro de 2026, com ônus para o Ministério Público Federal, da servidora JULYELLE PINTO BASTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer a função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Barra do Garças-MT.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

--

Percy Souza

Técnico do MPU/Administração - matrícula nº 32273

PGR/SG/SGP/SUBPES/DICEM

Divisão de Cessão e Movimentação

Fone: (061) 3105-6722

--

Percy Souza

Técnico do MPU/Administração - matrícula nº 32273



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL**

Ofício n.º 3036/2025/SGP/SG

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

R. Carajá, 522 - Centro

gabprefbg@hotmail.com - secadm@barradogarcas.mt.gov.br

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/MT

Assunto: Cessão de servidor

Senhor Prefeito,

Considerando a competência delegada por meio da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 8 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.019368/2022-18, dirijo-me a Vossa Excelência para, com fundamento no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90, solicitar a prorrogação da cessão, até 10 de novembro de 2026, com ônus para o Ministério Público Federal, da servidora JULYELLE PINTO BASTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer a função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Barra do Garças-MT.

SAF Sul, Quadra 4, Conj. C, Bloco B, Sala BC-16 - CEP: 70.050-900 - Brasília/DF
Tel. (61) 3105-6169 - Protocolo.mpf.mp.br - e-mail: pgr-gabsg_expediente@mpf.mp.br.

Ressalto que, em caso de deferimento do presente pedido, a servidora permanecerá recebendo a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função de confiança (art. 18 - da Lei nº 13.316/2016), devendo esse órgão pagar os valores do cargo efetivo e encargos sociais e, mensalmente, encaminhar o montante a ser ressarcido, inclusive com a discriminação da parcela patronal de previdência social, para que o Ministério Público Federal proceda ao reembolso.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Subprocuradora-Geral da República

Secretária-Geral

SAF Sul, Quadra 4, Conj. C, Bloco B, Sala BC-16 - CEP: 70.050-900 - Brasília/DF
Tel. (61) 3105-6169 - Protocolo.mpf.mp.br - e-mail: pgr-gabsg_expediente@mpf.mp.br.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Decreto que "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE MENCIONA – Julyelle Pinto Bastos. Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Decreto 5.709, de 30 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 11 de agosto de 2025.

RAMYZE UCHOA
DA
SILVA:0038415534
0

Assinado de forma digital por RAMYZE
UCHOA DA SILVA:00384155340
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=31394544000109,
ou=videoconferencia, cn=RAMYZE UCHOA
DA SILVA:00384155340
Dados: 2025.08.11 15:04:51 -03'00'

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista

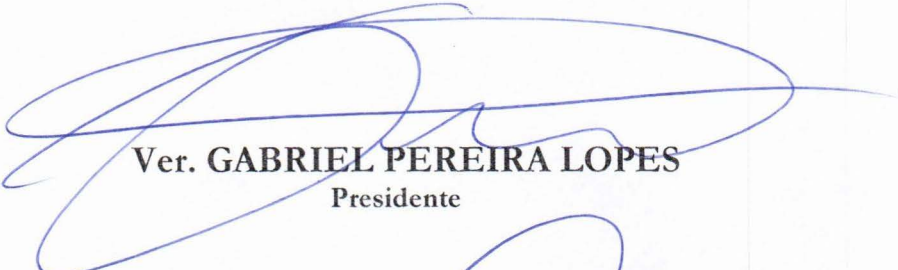
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

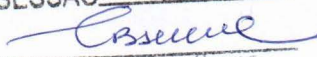
Decreto nº 5.709/2025 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

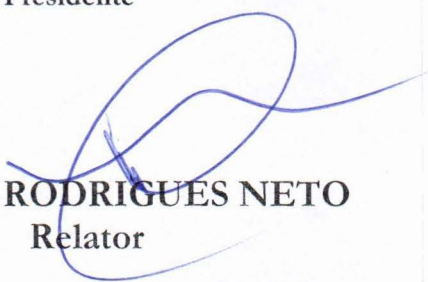
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o DECRETO Nº 5.709/25, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 11 de Agosto de 2025.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 11/08/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

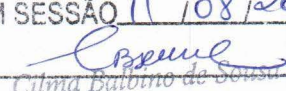

Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS
VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO
MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.

Decreto n.º 5.709/2025

APROVADO
EM SESSÃO 11/08/2025

Cilma Bulbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

DECRETO Nº 5.709 DE 30 DE JULHO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Decreto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre prorrogação cessão da servidora municipal ao órgão que menciona**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a prorrogação da cessão da Servidora **JULYELLE PINTO BASTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Garças (MT) no cargo de TAE-Tecnico Administrativo Educacional, ao **MPF Ministério Público Federal – PGR Procuradoria Geral da República**, para continuar a exercer a função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, com ônus para o órgão cessionário.

A prorrogação da cessão será pelo período de 01(um) ano, com vigência a partir da anuência dessa Câmara Municipal de Vereadores até **10 de novembro de 2026**.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – A Prorrogação da Cessão da Servidora

Numa análise apurada junto ao TCEMT verificamos a existência do Acórdão nº151/2019 – SC datado de 06/11/2019 onde TAG-Termo de Ajuste de Gestão nº38/2016 de 14/02/2016, onde o Conselheiro Interino João Batista Camargo determina no sentido de expedir recomendação à atual gestão para que realize correções no portal de transparência a fim de disponibilizar a informação referente ao item 3.8 do TAG (relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente). Sugerimos que seja publicado essa cessão no portal da transparência do município para atender ao TAG.

Essa Comissão de Economia e Finanças entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a prorrogação da cessão dessa servidora ao **MPF Ministério Público Federal – PGR Procuradoria Geral da República** para desenvolver suas atividades profissionais junto àquele órgão. Ficará acordado que o órgão cedente continuará efetuando o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário. O Município deverá encaminhar o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

3 – PARECER DA COMISSÃO

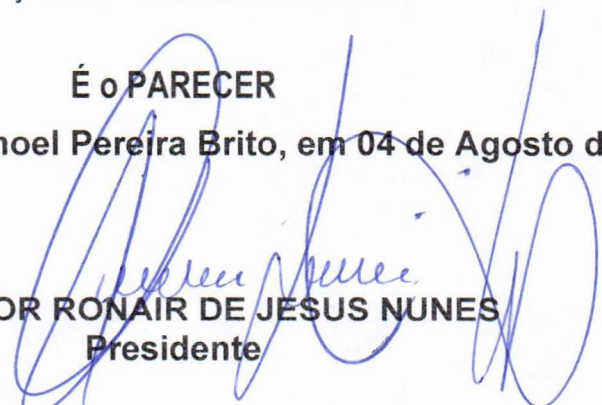
Essa Comissão entende que é legal a prorrogação da cessão da servidora, não trazendo nenhum prejuízo para a Prefeitura, estando dentro da legislação vigente no município.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Decreto nº 5.709'9/2025.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 04 de Agosto de 2025


VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR ELTON MELO MARQUES
Relator


VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO
Vogal

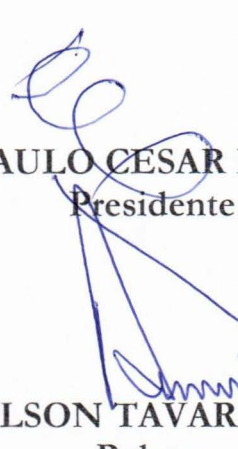
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PARECER

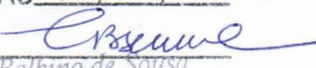
Decreto nº 5.709/2025 de autoria do **PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE** analisando o
DECRETO Nº 5.709/25, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 11 de Agosto de 2025.


Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 11/08/2025


Cíntia Balbino de Sousa
Fórum Administrativo
Folclore 13/1996


Verº. ADILSON TAVARES LOPES
Relator


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vogal

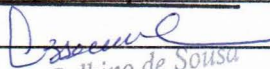
VOTAÇÃO

DECRETO N º 5.709/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	x		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	x		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	x		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	x		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	x		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	x		
HIAGO TELES ALVES	PL	x		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	AUSENTE		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	x		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 31/08/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996